



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº2078 DE 18 DE MAIO DE 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"INCLUI EVENTOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º: Ficam considerados de caráter oficial os seguintes eventos cívicos, esportivos e sociais realizados no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição:

- a. **Festa de aniversário do Município** a ser realizada no período compreendido entre as semanas imediatamente anterior e posterior ao dia 3 de maio, dia da cidade de Santa Cruz da Conceição;
- b. **Carnaval**;
- c. **Torneios de férias de futsal**, nos meses de janeiro e julho de cada ano;
- d. **campeonato municipal de futsal dos veteranos**, a ser realizado nos meses de junho e dezembro de cada ano;
- e. **campeonato de truco interbairros**, durante o transcorrer do ano, sem data fixa;
- f. **corrida de São Silvestre**, realizada no dia 30 de dezembro de cada ano a partir das 18:00 horas, na área central do Município incluindo a Rua Dr. Jorge Tibjriçá como Rua principal do evento.
- g. **Reveillon** no calçadão;
- h. **Romária Náutica de Santa Cruz da Conceição**, realizada no mês de dezembro de cada ano;
- I. Torneio de pesca a ser realizado no mês de maio de cada ano;
- J- **Campeonato municipal de bocha** durante o transcorrer do ano, sem data fixa;
- K- **Passeio ciclístico** a ser realizado no mês de maio de cada ano;
- L- **Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição**, onde se comemora o dia daquela que é considerada a padroeira da cidade, a ser comemorado anualmente no dia 08 de dezembro de cada ano;
- M- **Dia do Triciclista** a ser comemorado no dia 12 de outubro;





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

N- **exposição de carros antigos** a ser realizado no mês de maio de cada ano;

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal alocar recursos financeiros na Lei orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentária para custear as despesas com a efetivação dos referidos eventos, dentro das normas legais e dos limites razoáveis e em consonância com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Fica o Departamento Municipal de Esporte, Turismo e lazer, por seu Diretor, encarregado da organização dos eventos, responsabilizando-se pela formalização dos mesmos.

Parágrafo único: Poderá o Executivo Municipal transferir a terceiros o ônus para realização dos eventos, a seu exclusivo critério, no todo ou em parte, observadas as normas legais.

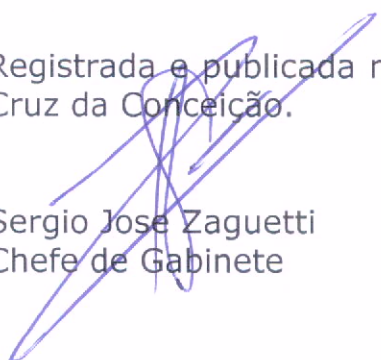
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de maio de 2023.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete